



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 05 de dezembro de 2019.

Ofício nº 190/2019 - SNJ
Ref: Envio de Projeto de Lei

**Excelentíssimo Senhor
Felipe Sanches Silva
DD Presidente
Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para, em conformidade com o disposto no artigo 119 da Lei Orgânica do Município, considerando o contido no processo administrativo nº 2019/38968-01-00 encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município para o exercício de 2019 e dá outras providências.”*

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

**DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal**





MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PROJETO DE LEI nº _____ / 2019

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município para o exercício de 2019 e dá outras providências”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, crédito adicional especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no quadro de Detalhamento da Despesa, conforme especifica:

Órgão : 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.03.08 – Gestão de Pessoal

Funcional Programática: 10.302.0038.2.049 – Gestão de Pessoal

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: R\$ 800.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º desta lei será coberto com o valor corresponde aos recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão : 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Processo Legislativo

Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades administrativas

Elemento de Despesa : 3.1.90.01 – Aposentadorias, reserva remunerada e reformas

Valor: 70.000,00

Elemento de Despesa : 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: 50.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Elemento de Despesa : 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Valor: 350.000,00

Elemento de Despesa : 3.1.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores

Valor: 20.000,00

Elemento de Despesa : 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário

Valor: 69.000,00

Elemento de Despesa : 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: 141.000,00

Elemento de Despesa : 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Valor: 50.000,00

Elemento de Despesa : 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 05 de dezembro de 2019.

DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei promove a anulação parcial de recursos das dotações orçamentárias deste Órgão Legislativo, conforme indica, com correspondente abertura de crédito adicional especial nas especificadas dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal.

Tal propositura decorre de manifestação e solicitação por parte da Presidência desta Casa Legislativa, indicando a necessidade de redução do repasse financeiro previsto para o corrente exercício e de manifestações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Estando plenamente justificada, submetemos a presente proposta legislativa à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal